



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ORIENTAÇÃO Nº 8/5ª CCR

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 978ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2017, deliberou pela conversão do Enunciado nº 3 em Orientação nº 8, segundo a qual:

“Promovido o arquivamento de procedimento administrativo ou de inquérito civil, o noticiante será cientificado, preferencialmente por correio eletrônico, para, querendo, apresentar recurso com as respectivas razões no prazo de 10 dias. A cientificação será facultativa quando o procedimento ou inquérito civil tiver sido instaurado em face de dever de ofício. Interposto recurso e mantida na origem a decisão, os autos serão remetidos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para sua apreciação”.